



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2019

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Tito Pompermayer)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 22/10/2019, o Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereadora Tereza Mezdri), Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Tito Pompermayer).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2019

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Tito Pompermayer)

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua/ladeira TITO POMPERMAYER, a rua sem denominação oficial, que dá início no Santuário Nacional São José de Anchieta sentido Colégio Maria Mattos, com final na ladeira que dá acesso à Av. Anchieta (em frente ao Centro Cultural) neste município, conforme consta no mapa em anexo

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário